ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.355/79 de 08 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao senhor JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, situado na Rua Sororó - 250 Quadra - A-1Lote nº 18, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16; pelo lado esquerdo com o lote nº 20; Fazendo Frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo, 10;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.